



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 07/2017

Processo nº 51/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, SR. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00hs do dia 20 de março de 2017**, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para o Município.

01. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de construção visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, conforme relação de quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	05	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	14,00	70,00
02	10	MT ³	AREIA MÉDIA	125,00	1.250,00
03	15	SC	ARGAMASSA INTERNA SACO 20kg	13,00	195,00
04	02	UND	BANDEJA PLASTICA 2,7lt P/ PINTURA	13,50	27,00
05	05	UND	BASE ACRILICA SUPER BRILHO 02LT	53,00	265,00
06	02	UND	CABO EXTENSOR 1mt	13,00	26,00
07	01	UND	CABO P/ ROLO DE PINTURA	8,00	8,00
08	02	UND	CADEADO 50mm	36,00	72,00
09	01	UND	CAIXA DE AGUA 500lt	250,00	250,00
10	04	UND	CAIXA DE DESCARGA 09lt	36,00	144,00
11	30	UND	CANALETA PVC	11,00	330,00
12	03	UND	CANO DE DESCIDA VASO SANITÁRIO	17,00	51,00
13	12	MT	CANO PVC 25mm	3,50	42,00
14	55	MT ²	CERÂMICA BRANCA PI4	17,00	935,00
15	04	UND	CILINDRO FECHADURA	18,00	72,00
16	50	SC	CIMENTO CII SACO 50kg	33,00	1.650,00
17	02	BL	DILUENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18lt	200,00	400,00
18	01	UND	ESPATULA MÉDIA	8,00	8,00
19	18	MT	ESPELHO	18,00	324,00
20	04	UND	FECHADURA EXTERNA	42,00	168,00
21	02	UND	FECHADURA INTERNA	31,00	62,00
22	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 10mm 12mt	42,00	840,00
23	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2mm 12mt	10,00	200,00
24	20	MT	FIO FLEXIVEL 1,5mm	2,90	58,00
25	01	UND	FLATACHO	13,50	13,50
26	01	UND	FLEXIVEL 40mm	7,50	7,50
27	01	UND	JANELA BASCULANTE 50x50	65,00	65,00
28	04	UND	JOELHO PVC 25mm	2,25	9,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

29	12	UND	LAMPADA ECONOMICA 25W	26,00	312,00
30	01	UND	LAMPADA DE LED 10W	29,00	29,00
31	03	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W 220V	10,00	30,00
32	15	UND	LIXA 0,80	1,80	27,00
33	05	UND	LIXA 150	3,60	18,00
34	04	UND	MASSA ACRILICA 3,6lt	36,00	144,00
35	06	UND	PALANQUE DE CONCRETO 2mt RETO	42,00	252,00
36	07	UND	PINCEL GRANDE	11,00	77,00
37	04	UND	PINCEL MÉDIO	8,50	34,00
38	06	UND	PINCEL PEQUENO	5,00	30,00
39	01	UND	REGISTRO INOX 25"	55,00	55,00
40	12	KG	REJUNTE GRAFITE	4,00	48,00
41	04	UND	ROLO DE PINTURA 15cm	7,00	28,00
42	05	UND	ROLO DE PINTURA 23cm	8,00	40,00
43	01	UND	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO	4,00	4,00
44	06	UND	SELADOR 18lt	100,00	600,00
45	25	LT	SOLVENTE	16,00	400,00
46	02	UND	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA 23cm	11,00	22,00
47	38	MT	TELA SOLDADA 1,20mt ALTURA	23,00	874,00
48	03	LT	THINNER	17,00	51,00
49	1500	UND	TIJOLO 6 FUROS 9,5x14X19cm	0,46	690,00
50	6000	UND	TIJOLO MACIÇO 5,5x11x22cm	0,50	3.000,00
51	07	UND	TINTA ACRILICA 18lt AMARELO CLARO	340,00	2.380,00
52	04	UND	TINTA ACRILICA 18lt AMARELO ESCURO	390,00	1.560,00
53	02	LT	TINTA ACRILICA 18lt BRANCA	280,00	560,00
54	06	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt AMARELA	78,00	468,00
55	02	UND	TINTA ACRILICA 3,6lt AMARELA CLARO	78,00	156,00
56	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt AZUL	78,00	234,00
57	02	UND	TINTA ACRILICA 3,6lt BRANCA	78,00	156,00
58	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt GRAFITE	78,00	78,00
59	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt LARANJA	78,00	78,00
60	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt LILAS	78,00	78,00
61	04	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt ROXO	78,00	312,00
62	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt VERDE	78,00	234,00
63	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt VERMELHA	78,00	234,00
64	08	BL	TINTA DEMARCAÇÃO VIARA 18lt AMARELO	380,00	3.040,00
65	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg AMARELA	33,00	165,00
66	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg AZUL	33,00	165,00
67	02	LT	TINTA ESMALTE 1kg BRANCA	30,00	60,00
68	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg LARANJA	33,00	165,00
69	03	LT	TINTA ESMALTE 1kg LILAS	33,00	99,00
70	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg ROXO	38,00	152,00



71	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg VERDE	38,00	152,00
72	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg VERMELHA	38,00	152,00
73	05	UND	TINTA ESMALTE 3,60lt BRANCA	120,00	600,00
74	04	LT	TINTA ESMALTE 3,6lt LARANJA	120,00	480,00
75	01	LT	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6lt	75,00	75,00
76	08	UND	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA	7,00	56,00
77	04	UND	TOMADA SISTEMA X	11,00	44,00
78	03	UND	TORNEIRA PRETA	4,00	12,00
79	09	PAR	VISTAS P/ PORTAS	60,00	540,00
			TOTAL DE MATERIAL		26.792,00

02. DA HABILITAÇÃO: Não serão aceitas documentação e proposta que chegar após a ata e horas aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica, nele deverá constar original, ou cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração (Comissão de Licitação).

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA –

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que constam as atividades. Certificado da Condição de Microempendedor Individual em que constam as atividades.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL –

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo a esta última do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da



regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão negativa trabalhista – CNDT;

2.1.5 DECLARAÇÃO DE MENOR:

a) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.1.6 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

Nele deverá constar:

2.1. A proposta financeira, em moeda corrente nacional;

2.2. O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

2.3. Assinatura do proponente ou seu(s) procurador (es) constituído(s) para este fim;

2.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

03 DO JULGAMENTO:

03.01 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

03.02 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

a) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

b) Propostas acima do orçamento serão desclassificadas.

03.03. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

03.04. Em caso de empate de duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

03.05 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

04. DOS RECURSOS:

04.01 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante expedição da nota fiscal;



06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

06.01 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

06.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

06.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

06.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de entrega de produto(s);

06.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

06.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

06.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

06.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

06.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

06.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

06.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

07. DA RESCISÃO:

07.01 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

07.02 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos produtos que entregar até a data da ordem de paralisação na entrega dos produtos, excluído o montante das multas a pagar;

07.03 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

07.04 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

07.05 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

08. DO CONTRATO:

08.01 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a aplicação das sanções previstas no item 06 do Edital.

08.02 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº **119 – 136 – 4.4.90.51.99.00.00.00** e **197 – 3.3.90.30.99.00.00.00**, constantes do orçamento vigente.

10. DO PRAZO/VIGÊNCIA:

10.01. O prazo para entrega do objeto licitado deverá ser de 02 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento por parte da Secretaria solicitante. Vigência até 30 de abril de 2017.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.01 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.02 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.03 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.04 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

11.05 Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.06 Os materiais deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar EXCELENTE QUALIDADE, sob a pena de não serem aceitos e serem aplicadas as sanções do item 07 do Edital.

11.07 Ficam assegurados ao Poder Público Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos ou indenização.

11.08 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.09 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



11.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784-1300, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

13. ANEXO

13.1. ANEXO I – Contrato.

Chiapetta - RS, 08 de março de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Anexo I - contrato

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO Nº ___/2017

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, n.º _____, Chiapetta/RS.

02 DO OBJETO: Contratação para o fornecimento de materiais de construção visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, conforme relação de quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	05	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18		
02	10	MT ³	AREIA MÉDIA		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

03	15	SC	ARGAMASSA INTERNA SACO 20kg		
04	02	UND	BANDEJA PLASTICA 2,7lt P/ PINTURA		
05	05	UND	BASE ACRILICA SUPER BRILHO 02LT		
06	02	UND	CABO EXTENSOR 1mt		
07	01	UND	CABO P/ ROLO DE PINTURA		
08	02	UND	CADEADO 50mm		
09	01	UND	CAIXA DE AGUA 500lt		
10	04	UND	CAIXA DE DESCARGA 09lt		
11	30	UND	CANALETA PVC		
12	03	UND	CANO DE DESCIDA VASO SANITÁRIO		
13	12	MT	CANO PVC 25mm		
14	55	MT ²	CERÂMICA BRANCA PI4		
15	04	UND	CILINDRO FECHADURA		
16	50	SC	CIMENTO CII SACO 50kg		
17	02	BL	DILUENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18lt		
18	01	UND	ESPATULA MÉDIA		
19	18	MT	ESPELHO		
20	04	UND	FECHADURA EXTERNA		
21	02	UND	FECHADURA INTERNA		
22	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 10mm 12mt		
23	20	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2mm 12mt		
24	20	MT	FIO FLEXIVEL 1,5mm		
25	01	UND	FLATACHO		
26	01	UND	FLEXIVEL 40mm		
27	01	UND	JANELA BASCULANTE 50x50		
28	04	UND	JOELHO PVC 25mm		
29	12	UND	LAMPADA ECONOMICA 25W		
30	01	UND	LAMPADA DE LED 10W		
31	03	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W 220V		
32	15	UND	LIXA 0,80		
33	05	UND	LIXA 150		
34	04	UND	MASSA ACRILICA 3,6lt		
35	06	UND	PALANQUE DE CONCRETO 2mt RETO		
36	07	UND	PINCEL GRANDE		
37	04	UND	PINCEL MÉDIO		
38	06	UND	PINCEL PEQUENO		
39	01	UND	REGISTRO INOX 25"		
40	12	KG	REJUNTE GRAFITE		
41	04	UND	ROLO DE PINTURA 15cm		
42	05	UND	ROLO DE PINTURA 23cm		
43	01	UND	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO		
44	06	UND	SELADOR 18lt		



45	25	LT	SOLVENTE		
46	02	UND	SUORTE P/ ROLO GAIOLA 23cm		
47	38	MT	TELA SOLDADA 1,20mt ALTURA		
48	03	LT	THINNER		
49	1500	UND	TIJOLO 6 FUROS 9,5x14X19cm		
50	6000	UND	TIJOLO MACIÇO 5,5x11x22cm		
51	07	UND	TINTA ACRILICA 18lt AMARELO CLARO		
52	04	UND	TINTA ACRILICA 18lt AMARELO ESCURO		
53	02	LT	TINTA ACRILICA 18lt BRANCA		
54	06	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt AMARELA		
55	02	UND	TINTA ACRILICA 3,6lt AMARELA CLARO		
56	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt AZUL		
57	02	UND	TINTA ACRILICA 3,6lt BRANCA		
58	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt GRAFITE		
59	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt LARANJA		
60	01	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt LILAS		
61	04	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt ROXO		
62	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt VERDE		
63	03	LT	TINTA ACRILICA 3,6lt VERMELHA		
64	08	BL	TINTA DEMARCAÇÃO VIARA 18lt AMARELO		
65	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg AMARELA		
66	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg AZUL		
67	02	LT	TINTA ESMALTE 1kg BRANCA		
68	05	LT	TINTA ESMALTE 1kg LARANJA		
69	03	LT	TINTA ESMALTE 1kg LILAS		
70	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg ROXO		
71	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg VERDE		
72	04	LT	TINTA ESMALTE 1kg VERMELHA		
73	05	UND	TINTA ESMALTE 3,60lt BRANCA		
74	04	LT	TINTA ESMALTE 3,6lt LARANJA		
75	01	LT	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6lt		
76	08	UND	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA		
77	04	UND	TOMADA SISTEMA X		
78	03	UND	TORNEIRA PRETA		
79	09	PAR	VISTAS P/ PORTAS		
			TOTAL DE MATERIAL		

03 DAS CONDIÇÕES:

03.01 A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;



03.02 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

03.03 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

03.04 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com a **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

03.05 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pela Secretaria da Educação, Sra. FRANCIELI F. R. PIRES e pelo Secretário de Obras, Sr. CELÇO PAULO BEIER, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

04 DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 O contratado terá o prazo de 02 dias, após a solicitação do setor responsável para a entrega dos materiais no Local da Obra. Vigência do contrato até dia 30 de abril de 2017.

05 DO VALOR:

05.01 O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de: R\$ _____ (_____);

06 DO PAGAMENTO:

06.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, atestado pela Secretaria de Obras, mediante expedição da nota fiscal;

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº **119 – 136 – 4.4.90.51.99.00.00.00** e **197 – 3.3.90.30.99.00.00.00**, constantes do orçamento vigente.

08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

08.01 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

08.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

08.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem de acordo com as especificações do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais solicitadas pela **CONTRATANTE**;



- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 08.01.03** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;
- 08.01.04** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
- 08.01.05** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;
- 08.01.06** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;
- 08.01.07** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;
- 08.01.08** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 08.01.09** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;
- 08.01.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

- 09.01** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor das peças a data da ordem de paralisação do fornecimento das peças, excluído o montante das multas a pagar;
- 09.02** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 09.03** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- 09.04** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 09.05** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- 10.01** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO



11.01 O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Edital de **Carta Convite n° 07, de 08/03/2017.**

12 DO FORO:

12.01 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, ____ de _____ de 2017

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADO (a)

ASSESSOR JURÍDICO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____